



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA COBERTURA METÁLICA DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL MISSAL.

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização do Presidente
<input checked="" type="checkbox"/>	Dotação Orçamentária
<input checked="" type="checkbox"/>	Parecer Jurídico
<input checked="" type="checkbox"/>	Portal da Transparência - Integra
<input checked="" type="checkbox"/>	Contabilidade
<input checked="" type="checkbox"/>	Arquivar



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

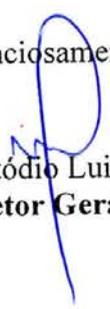
Missal - PR, 18 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Eugenio Schwendler
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, no uso das atribuições de meu cargo, venho requerer a Vossa Senhoria, autorização para a abertura de procedimento licitatório, para a contratação de uma empresa especializada para elaboração de projeto para cobertura metálica do auditório da Câmara Municipal de Missal. A contratação se faz necessária, para que seja sanado o problema de infiltração de água da chuva, devido a fissuras no telhado. Também será resolvido a questão da acústica do auditório. O espaço é muito solicitado para reuniões, palestras e outros eventos.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral



Secretaria



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em atenção a solicitação, da necessidade de contratação de uma empresa especializada para elaboração de projeto para cobertura metálica do auditório da Câmara Municipal de Missal, AUTORIZO, e que se encaminhe aos setores competentes, para que deem início ao processo.

1. Setor de Licitações, para levantamento de orçamentos;
2. Setor Contábil, para verificação de existência de dotação orçamentária;
3. Setor Jurídico, para identificar a modalidade e elaboração de Edital.

Missal - PR, 18 de junho de 2020.

Eugenio Schwendler
Presidente da Câmara Municipal



ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Missal

A empresa JONATHAN SANDERS INCENGE – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.142.544/0001-81, localizado na Rua Floriano Maldaner – 1500, Missal – PR, neste ato representada por seu proprietário, Srº JONATHAN SANDERS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.408.125-6 e do CPF nº 062.670.479-03, vem mui respeitosamente apresentar ORÇAMENTO para a Câmara de Vereadores, conforme itens abaixo:

DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL
Projeto de cobertura metálica do tipo sanduíche, para o auditório da Câmara municipal de Missal.	R\$ 3.000,00

Prazo de entrega dos serviços:

- 15 (quinze) dias úteis a partir da contratação.

Validade da proposta:

- A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

- Incluso 1 cópia dos projetos e Anotação de responsabilidade técnica.

Certo de que a presente proposta será merecedora da sua melhor atenção, antecipo meus agradecimentos.

Missal, 27 de maio de 2020.

Atenciosamente,



Eng. Civil Jonathan Sanders
CREA: PR-136466/D





STODULSKI ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ:13.367406/0001-59 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº90552378-30

À Câmara Municipal de Missal.

ORÇAMENTO

A empresa STODULSKI ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº13.367.406/0001-59, vem por meio desta, apresentar uma proposta para a execução dos serviços solicitados.

LOCAL: Câmara Municipal de Missal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TOTAL (R\$)
01	Projeto de cobertura metálica do tipo sanduíche, para o auditório da Câmara municipal de Missal (1 cópia do projeto e ART)	R\$ 3.300,00

Validade da Proposta: 30 dias.

Pagamento: no ato da entrega.

Prazo de Entrega: 15 dias após contrato.

Missal, 02 de Junho de 2020.

STODULSKI ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 13.367.406/0001-59





MAKI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.870.830/0001-87
Rua Ildeo Goerck, 203 – Bairro Industrial

ORÇAMENTO

A empresa MAKI ENGENHARIA, inscrito no CNPJ nº 20.870.830/0001-87, localizada na Rua Ildeo Goerck, nº 203, Missal - Paraná, neste ato representada por sua sócia-proprietária, a Srª MAKELY ANDRESSA PRATES, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 10.549.732-6 e do CPF sob nº. 072.828.099-09, vem mui respeitosamente apresentar ORÇAMENTO para a **CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL** conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Projeto da cobertura metálica para o Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Missal – Tipo Sanduíche	R\$ 3.555,00

Prazo de validade do orçamento: 30 dias.

Pagamento deverá ser efetuado na entrega do serviço.

Prazo de entrega: 20 dias.

Missal, 29 de Maio 2020

MAKELY ANDRESSA PRATES
SÓCIA-PROPRIETÁRIA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR: 166326/D
CPF: 072.828.099-09



Missal - Paraná
Fone: (45) 3244-1627
Email: makitubos@outlook.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JONATHAN SANDERS - INCENGE
CNPJ: 26.142.544/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:23:13 do dia 15/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2020.

Código de controle da certidão: **4E51.EA41.0090.F425**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONATHAN SANDERS - INCENGE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.142.544/0001-81

Certidão nº: 13644874/2020

Expedição: 15/06/2020, às 17:24:02

Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONATHAN SANDERS - INCENGE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.142.544/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.142.544/0001-81

Razão Social: JONATHAN SANDERS INCENGE ME

Endereço: RUA RIACHUELO 1950 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 03/07/2020

Certificação Número: 2020030604312762888974

Informação obtida em 15/06/2020 17:24:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para a verificação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado, e considerando os orçamentos apresentados, o menor valor ofertado foi de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme orçamento em anexo, CERTIFICO que:

1 - (x) Há dotação orçamentária suficiente no orçamento deste Legislativo Municipal para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo:

2 - () Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para elaboração de projeto para cobertura metálica do auditório da Câmara Municipal Missal.

Processo de Licitação: 011/2020

Modalidade: Dispensa

Forma de Julgamento: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 100

01 – Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2002 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Missal - PR, 18 de junho de 2020.

Márcia Everling
Contadora da Câmara Municipal



Contabilidade



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 045/2020

Ao PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PROJETO TÉCNICO DE COBERTURA METÁLICA NO AUDITÓRIO DA CÂMARA

Senhora Presidente

Trata-se de Procedimento instaurado objetivando a contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projeto Técnico, para a realização de obra de cobertura do Auditório da Câmara Municipal, que atualmente apresenta sérios problemas com infiltração.

Em anexo orçamentos, sendo o de menor preço no total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Considerando-se o valor da despesa, é aplicável o processo de dispensa de licitação, eis que o valor enquadra-se nos limites da Lei de Licitações, que em seu artigo 24 dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

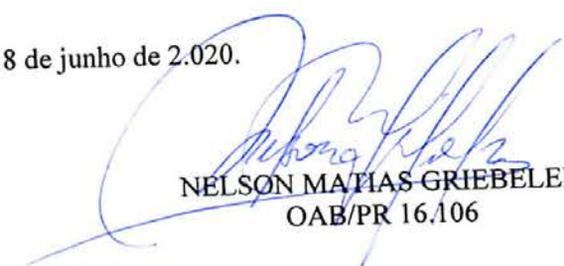
*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ante o exposto, a contratação pode ser processada por Dispensa de Licitação.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 18 de junho de 2.020.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 011/2020

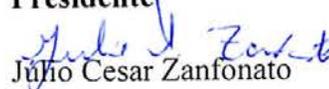
A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 003/2020, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para as contratações das empresas **"JONATHAN SANDERS INCENGE - ME"** inscrita no CNPJ sob nº. 26.142.544/0001-81, com endereço comercial, na Rua Riachuelo, nº. 1.950, Centro, Medianeira – PR, CEP 85.884-000, que tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para elaboração de projeto para cobertura metálica do auditório da Câmara Municipal Missal.

Tal contratação se faz necessária, devido ao telhado do auditório da Câmara Municipal, estar danificado com fissuras, com isso, tem infiltração da água da chuva, em vários pontos do auditório. Essa parte do prédio, não possui laje, somente telhado de alumínio, com forro em isopor. Com a colocação dessa cobertura metálica, tipo sanduiche, conseguiremos solucionar o problema da infiltração. Esse tipo de material, irá melhorar a acústica e auxiliando no isolamento térmico do ambiente. O auditório é muito utilizado, para vários eventos como: palestras, reuniões, dentre outros eventos.

Considerando-se, ainda, que conforme pesquisa de mercado, a empresa **JONATHAN SANDERS INCENGE - ME**, apresentou o menor orçamento para a prestação dos serviços, e devido ao embasamento doutrinário e fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Missal - PR, 18 de junho de 2020.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente


Júlio Cesar Zanfonato
Relator


Sidimara Mallmann de Souza
Membro





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA Nº 011/2020

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **JONATHAN SANDERS INCENGE - ME**, estabelecido na Rua Riachuelo, nº. 1.950, Centro, Medianeira – PR, CEP 85.884-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.142.544/0001-81, proveniente de despesas da contratação de uma empresa especializada para elaboração de projeto para cobertura metálica do auditório da Câmara Municipal Missal, perfazendo um valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Missal - PR, 18 de junho de 2020.


Eugenio Schwendler
Presidente





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 018/2020

REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 – COM OBJETIVO DE CONTRATAR EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA COBERTURA METÁLICA DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL.

Senhor Presidente;

Trata-se de processo de Inexigibilidade de Licitação 011/2020 que tem como objetivo de contratar empresa para elaboração de projeto para cobertura metálica do auditório da câmara municipal de missal.

Dispõe o artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

(...).

O limite previsto na Alínea a do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Sendo que de acordo com os orçamentos anexos, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) é o de menor preço, ainda, o Departamento Contábil, informou que há dotação orçamentária suficiente no orçamento do Legislativo Municipal para pagamento das obrigações conforme projetado.

Nesse diapasão, a Inexigibilidade de Licitação tem amparo legal e o procedimento adotado está consonância com a Lei 8.666/93.

É o parecer.

Missal/PR 26/06/2020.

JOSÉ ALZIR NICODEM
OAB/PR 58.911
ASSESSOR JURÍDICO

